



Município de Guaíra

Guaíra – Pr., em 18 de junho de 2025

OF/GP/NR/261/2025

Assunto: resposta requerimento nº 011/2025 - Ofício nº 041/2025.
Registrado no memorando online sob o nº 2.159/2025.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Municipal.

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo

Vimos por meio deste, em atenção ao Ofício em epígrafe, referente ao requerimento nº 011/2025, autoria da vereadora Sra. Mirele Paula Cetto Leite, em que Requer ao Executivo Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 29, § 1º da Lei Orgânica Municipal, as informações seguintes:

- 1) - Quantidade de materiais esportivos adquiridos no ano de 2024 a 2025?
- 2) - Encaminhamento de ordem de compras, fotos e o destino dos materiais, acompanhado dos respectivos comprovantes?

Neste sentido, segue em anexo o Despacho nº 011/2025, de autoria da Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Sra. Ana Claudia Eloy Foletto, o qual presta as informações solicitadas.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à inteira disposição ao que se fizer necessário, reiterando-lhe expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

A Excelentíssima Senhora
TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores / Gestão 2025/2026
Câmara de Vereadores
Praça João XXIII, nº 200 - Centro
CEP 85980-000 – Guaíra - PR



Município de Guaíra

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 20356
EM 18/06/2025 às 11:04
Andreia
SERVIDOR

Resposta requerimento: Nº 011/2025

Em atenção ao Requerimento que solicita, com fundamento no artigo 29, §1º da Lei Orgânica Municipal, informações detalhadas sobre a quantidade de materiais esportivos adquiridos no período de 2024 a 2025, bem como documentação comprobatória e indicação de destino, a Secretaria Municipal de Esporte vem, respeitosamente, apresentar os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, cumpre informar que todas as informações referentes às aquisições públicas estão disponíveis para consulta no **Portal da Transparência do Município de Guaíra**. A plataforma permite o acesso a dados sobre processos licitatórios, ordens de compra, empenhos, fornecedores e demais documentos que asseguram a legalidade e a rastreabilidade das compras realizadas. ➡ [\[https://guaira.atende.net/transparencia/item/empenho-emitido#conteudo\]](https://guaira.atende.net/transparencia/item/empenho-emitido#conteudo)

As aquisições de materiais esportivos pela Secretaria são realizadas com base na modalidade licitatória conhecida como **Ata de Registro de Preços (ARP)**. Essa sistemática permite que diferentes secretarias municipais utilizem a mesma ata para efetuar suas compras, conforme necessidade administrativa e planejamento orçamentário. Dentre os órgãos que fazem uso da mesma ata, destacam-se, além da **Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura**, a qual utiliza seus materiais em grande maioria para viabilização dos projetos esportivos e manutenção dos espaços esportivos administrados pela mesma, a **Secretaria de Educação**, a qual utiliza os materiais esportivos nas demandas das oficinas e aulas, e a **Secretaria de Assistência Social**, que utiliza os materiais em alguns projetos de convivência como: o vôlei dos idosos e CEACA, bem como, realiza doações de materiais esportivos para projetos sociais, mediante requerimentos formais.

No que diz respeito à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, os materiais adquiridos são utilizados para múltiplas finalidades:

- Atender as associações de bairro, com base em solicitações formais, mediante assinatura de termo de doação;
- Suprir as necessidades das praças esportivas, são mais de 12 campos, 5 Ginásios esportivos, 2 Canchas de Areia, 1 Mini Arena e demais estruturas públicas sob responsabilidade da Diretoria de Esportes, como quadras abertas e praças esportivas públicas;
- Atender aos 15 projetos esportivos municipais, festivais esportivos, campeonatos municipais e regionais e eventos planejados;
- Dar suporte aos chamamentos públicos, como o **Guaíra Futsal** e o **Tênis de Mesa**, com fornecimento de materiais, uniformes e itens necessários à participação das equipes;
- Permitir a instalação de equipamentos permanentes, como **redes de proteção**, adquiridas por meio do mesmo processo licitatório vinculado à ata de registro de preços;
- Realizar **empréstimos de materiais** para apoio a competições comunitárias, como bolas e redes;
- E viabilizar o uso comunitário em praças onde não há servidores municipais, deixando os





Município de Guaíra

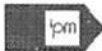
materiais sob a responsabilidade de voluntários, que realizam o rodízio do uso entre os praticantes.

Importante esclarecer ainda que parte dos materiais adquiridos neste período permanece em depósito, sendo utilizados conforme a substituição necessária por desgaste natural dos itens já em uso. A aquisição atual também teve por objetivo suprir uma demanda reprimida, uma vez que o município ficou um ano sem cobertura contratual entre 2022 a 2024, devido à expiração da licitação anterior e aos rígidos trâmites burocráticos necessários para a elaboração, análise de amostras e homologação de um novo pregão com grande número de itens.

Dessa forma, o volume de aquisições refletiu não apenas a rotina atual das atividades esportivas, mas também a recomposição do estoque mínimo necessário para a manutenção regular dos serviços e atendimentos prestados à comunidade. Ressaltamos, ainda, que os materiais disponíveis para o uso da Secretaria de Esporte estão armazenados no depósito do Ginásio Robinson Reis, bem como, distribuídos nas praças esportivas onde ocorrem os projetos regulares, estando à disposição para eventual fiscalização por parte desta Casa Legislativa.

Em anexo, seguem alguns documentos comprobatórios, como registros de destino de materiais, fotos e evidências de uso comunitário, a fim de subsidiar a análise por parte desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

 Assinado digitalmente por:
JULIANA GONÇALVES PINTO
***.413.069-**
assinado 17/06/2025 10:24:19
digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer

 Assinado eletronicamente por:
ANA CLAUDIA ELOY FOLETTO
***.846.479-**
assinado 17/06/2025 10:26:22
eletronicamente

Ana Claudia Eloy Foletto
Secretária de Turismo, Esporte e Cultura





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



REQUERIMENTO N.º 011/2025

Data: 15 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 15815
EM 16/05/2025 às 15:10
André
SERVIDOR

A vereadora que o presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

REQUER, após ouvido o plenário e aprovado, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor GILEADE GABRIEL OSTI – Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando para encaminhar a esta Casa de Leis, no prazo de 15 dias, conforme o artigo 29, § 1º da Lei Orgânica Municipal, **informações sobre:**

- 1) Quantidade de materiais esportivos adquiridos no ano de 2024 e 2025?
- 2) Encaminhamento de ordem de compras, fotos e o destino dos materiais, acompanhado dos respectivos comprovantes?

Reforço que as informações solicitadas são de interesse público e fundamental para garantir a transparência.

Câmara Municipal de Guaíra.

Guaíra-PR em 15 de maio de 2025.

Mirele Paula Cetto Leite
Mirele Paula Cetto Leite

Vereadora Autora

APROVADO
P/ UNANIMIDADE

Em, 19/05/2025

Tuza C. de S. Souto
PRESIDENTE

Justificativa:

O presente requerimento tem como finalidade garantir a **transparência na aplicação dos recursos públicos** destinados à área do esporte, bem como o **efetivo acompanhamento das ações do Poder Executivo** no que diz respeito à aquisição e à distribuição de materiais esportivos nos exercícios de 2024 e 2025.

Ressalta-se que tal solicitação está amparada pelo princípio da **publicidade e da fiscalização dos atos da administração pública**, conforme previsto no art. 31 da Constituição Federal, que atribui ao Legislativo Municipal a competência para exercer o controle externo da gestão do Executivo.

Dessa forma, este requerimento não possui caráter acusatório, mas sim fiscalizador, visando **zelar pela transparência, legalidade e eficiência da gestão pública**, especialmente em áreas fundamentais como o esporte, que exerce papel relevante na inclusão social, promoção da saúde e desenvolvimento da juventude.



Município de Guaíra

TERMO DE DOAÇÃO

Previsão legal: Lei Orgânica Municipal art. 188.

Gênero: Bens.

Entidade: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Doador: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, representado pelo **Sr. Prefeito Municipal Gileade Osti**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9.442.675-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.468.559-70, neste ato representado pela pessoa da diretora de Esporte Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.492.661-2/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-06, realizar a Doação dos seguintes bens (materiais) como forma de incentivo ao esporte.

Donatário: APMF da Escola Estadual Indígena Mbyja Porã, inscrita no CNPJ nº 20.528.548/0001-16, neste ato representado pela diretora Volnir Hoffman, inscrito no RG sob o nº 3952817-7

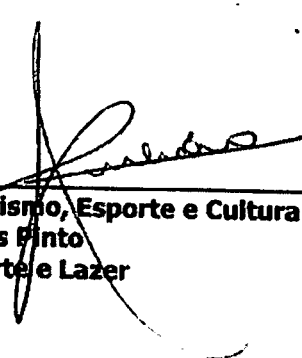
Descrição do Bem doado:

- 05 (CINCO) FUTSAL PENALTY-500 (NOVAS);
- 01 (UMA) BOLA PENALTY BASQUETE PRO 6.5 (NOVA);
- 02 (DUAS) BOLAS DE VOLEI PENALTY VP 5000(NOVAS);
- 02 (DUAS) BOLAS DE SUIÇO PENALTY S-11 (NOVAS);
- 02 (DUAS) RAQUETES DE TENIS DE MESA (NOVAS);
- 02 (DUAS) RAQUETES DE TENIS DE MESA (USADAS);
- 12 (DOZE) BOLAS DE TENIS DE MESA (NOVAS);
- 01 BOMBA DE ENCHER BOLAS PENALTY.

Por ser expressão da verdade, firmam o presente na melhor forma do direito, diante das testemunhas qualificadas, tudo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaíra – PR, na data de 22 de maio de 2025.

Entidade Doadora: Diretoria de Esportes



Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura
Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer

Responsável
VOLNIR HOFFMAN



Município de Guaíra

TERMO DE DOAÇÃO

Previsão legal: Lei Orgânica Municipal art. 188.

Gênero: Bens.

Entidade: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Doador: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, representado pelo **Sr. Prefeito Municipal Gileade Osti**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9.442.675-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.468.559-70, neste ato representado pela pessoa da diretora de Esporte Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.492.661-2/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-06, realizar a Doação dos seguintes bens (materiais) como forma de incentivo ao esporte.

Donatário: Daiane Neves de Souza, portador da cédula de identidade nº 8.124.674-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.759.579-18

Descrição do Bem doado:

- 01 (UMA) tenda (usada);
- 02 (DUAS) escadinhas funcionais (NOVA).
- 02 (DUAS) barreiras (NOVA)

Por ser expressão da verdade, firmam o presente na melhor forma do direito, diante das testemunhas qualificadas, tudo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaíra – PR, na data de 24 de janeiro de 2025.

Entidade Doadora:

Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura
Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer

Responsável
DAIANE NEVES DE SOUZA



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

TERMO DE DOAÇÃO

Previsão legal: Lei Orgânica Municipal art. 188.

Gênero: Bens.

Entidade: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Doador: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, representado pelo **Sr. Prefeito Municipal Gileade Gabriel Osti**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.468.559-70, neste ato representado pela pessoa da diretora de Esporte Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.492.661-2/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-06, realizar a Doação dos seguintes bens (materiais) como forma de incentivo ao esporte.

Donatário: **COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE ROOSEVELT**, inscrita no CNPJ nº 77.857.183/0001-90; neste ato representado pelo **Sra. Oscar Marreta dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.444.959-02.

Descrição do Bem doado:

- 05 (CINCO) Bolas de Basquetebol Penalty Cross Over 7.8;
- 04 (QUATRO) Bola de Basquetebol Penalty Pro 7.5;
- 01 (UMA) Bola de Basquetebol Penalty Shoot;
- 20 (VINTE) Discos de Agilidade;
- 10 (DEZ) Cones;
- 01 (UMA) Escada de Agilidade;

Por ser expressão da verdade, firmam o presente na melhor forma do direito, diante das testemunhas qualificadas, tudo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaíra – PR, na data de 11 de abril de 2025.

Entidade Doadora:

Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura
Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer

Responsável
Oscar Marreta dos Santos
Diretor do Colégio Estadual Presidente Roosevelt



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

TERMO DE DOAÇÃO

Previsão legal: Lei Orgânica Municipal art. 188.

Gênero: Bens.

Entidade: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Doador: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, representado pelo **Sr. Prefeito Municipal Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 859.664-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.867.759-91, neste ato representado pela pessoa da diretora de Esporte **Sra. Juliana Gonçalves Pinto**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.492.661-2/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-06, realizar a Doação dos seguintes bens (materiais) como forma de incentivo ao esporte.

Donatário:

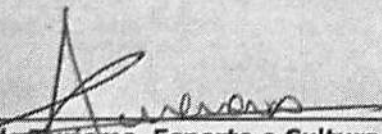
Descrição do Bem doado:

- 02 (DUAS) Bola de campo Penalty Brasil S11.

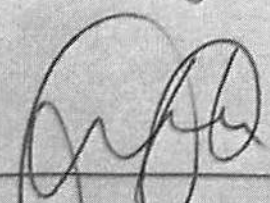
Por ser expressão da verdade, firmam o presente na melhor forma do direito, diante das testemunhas qualificadas, tudo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaíra – PR, na data de 08 de Abril de 2024.

Entidade Doadora:



Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura
Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer



Donatário: Associação de Moradores da Vila Alta, inscrita no CNPJ nº: 00.564.183/0001-78.
Representada pela Sr. Sérgio Arruda Viana. RG: 6.527.573-2 CPF: 969.014.469-34



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

TERMO DE DOAÇÃO

Previsão legal: Lei Orgânica Municipal art. 188.

Gênero: Bens.

Entidade: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Doador: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, representado pelo **Sr. Prefeito Municipal Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 859.664-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.867.759-91, neste ato representado pela pessoa da diretora de Esporte Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.492.661-2/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-06, realizar a Doação dos seguintes bens (materiais) como forma de incentivo ao esporte.

Donatário: Aldeia Tekoha Tatury.

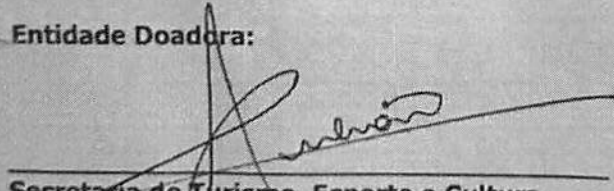
Descrição do Bem doado:

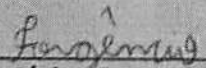
- 02 (UMA) BOLA – PENALTY BRAVO, CAMPO (NOVA).
- 01 PAR DE REDE.

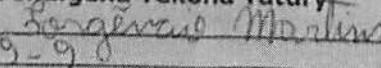
Por ser expressão da verdade, firmam o presente na melhor forma do direito, diante das testemunhas qualificadas, tudo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaíra – PR, na data de 18 de ABRIL de 2024.

Entidade Doadora:


Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura
Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer


Donatário: Comunidade Indígena Tekoha Tatury

Representada pelo Sr. 

RG: 12.530.889-90

CPF: 022.813.899-07



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

TERMO DE DOAÇÃO

Previsão legal: Lei Orgânica Municipal art. 188.

Gênero: Bens.

Entidade: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Doador: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, representado pelo **Sr. Prefeito Municipal Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 859.664-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.867.759-91, neste ato representado pela pessoa da diretora de Esporte Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.492.661-2/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-06, realizar a Doação dos seguintes bens (materiais) como forma de incentivo ao esporte.

Donatário: Associação de Moradores do Bairro da Vila Malvina

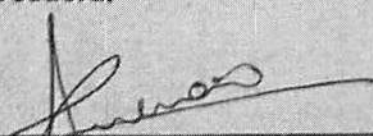
Descrição do Bem doado:

- 01 (uma) Bola de futebol de campo Penalty Bravo;
- 01 (um) Par de rede campo suíço;
- 01 (uma) bomba de encher bola

Por ser expressão da verdade, firmam o presente na melhor forma do direito, diante das testemunhas qualificadas, tudo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaíra – PR, na data de 27 de fevereiro de 2024.

Entidade Doadora:



Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura
Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer



Responsável
Anderson de Oliveira
CPF: 055.990.649-80

Donatário: Associação de Moradores do Bairro da Vila Malvina, inscrita no CNPJ sob o número: 77.807.758/0001-60. Representada pelo Sr. Antônio Ferreira de Andrade. RG: 14.826.889-4. CPF: 431.742.999-34



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

TERMO DE DOAÇÃO

Previsão legal: Lei Orgânica Municipal art. 188.

Gênero: Bens.

Entidade: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Doador: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, representado pelo **Sr. Prefeito Municipal Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 859.664-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.867.759-91, neste ato representado pela pessoa da diretora de Esporte Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.492.661-2/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-06, realizar a Doação dos seguintes bens (materiais) como forma de incentivo ao esporte.

Donatário: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA RICA, inscrita no CNPJ nº: **00113.983/0001-72**, neste ato representado pelo Sra. **LEONITES MOREIRA DE SÃO PAULO**, portador da cédula de identidade nº **1.684.846-8**, inscrito no CPF/MF sob o nº **615.648.429-91**.

Descrição do Bem doado:

- **01 (UMA) Bola de Futebol de campo S11 (NOVA);**
- **01 (UMA) Bola de Futebol de campo BRASIL 70 (NOVA).**

Por ser expressão da verdade, firmam o presente na melhor forma do direito, diante das testemunhas qualificadas, tudo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaíra – PR, na data de 09 de dezembro de 2024.

Entidade Doadora:

Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura
Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer

Responsável
LEONITES MOREIRA DE SÃO PAULO



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

TERMO DE DOAÇÃO

Previsão legal: Lei Orgânica Municipal art. 188.

Gênero: Bens.

Entidade: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Doador: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, representado pelo **Sr. Prefeito Municipal Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 859.664-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.867.759-91, neste ato representado pela pessoa da diretora de Esporte Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.492.661-2/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-06, realizar a Doação dos seguintes bens (materiais) como forma de incentivo ao esporte.

Donatário: Associação Indígena Tekone Mboguata

Descrição do Bem doado:

- 02 (DUAS) BOLA – PENALTY MAX 500 (NOVA).
- 02 (DUAS) BOLA DE CAMPO PENALTY BRAVO (NOVA)

Por ser expressão da verdade, firmam o presente na melhor forma do direito, diante das testemunhas qualificadas, tudo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaíra – PR, na data de 18 de abril de 2024.

Entidade Doadora:

Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura
Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer


Donatário: Associação Indígena Tekone Mboguata, inscrita no CNPJ: 10.471.492/0001-57,
Representada pelo Sr. Innocencio Barros
RG: 135629200 CPF: 09985484950



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

TERMO DE DOAÇÃO

Previsão legal: Lei Orgânica Municipal art. 188.

Gênero: Bens.

Entidade: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Doador: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, representado pelo **Sr. Prefeito Municipal Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 859.664-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.867.759-91, neste ato representado pela pessoa da diretora de Esporte Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.492.661-2/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-06, realizar a Doação dos seguintes bens (materiais) como forma de incentivo ao esporte.

Donatário: Associação dos Moradores do Bairro da Vila Malvina

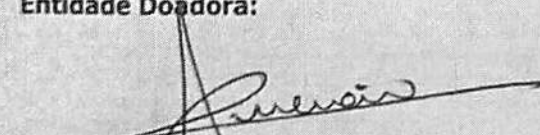
Descrição do Bem doado:

- 01 (uma) bola max 500
- 01 (uma) max 1000
- 02 (duas) Bola de futebol de campo S11;

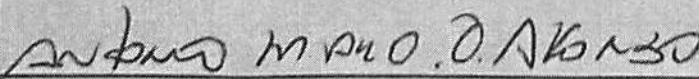
Por ser expressão da verdade, firmam o presente na melhor forma do direito, diante das testemunhas qualificadas, tudo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaíra – PR, na data de 25 de março de 2024.

Entidade Doadora:



Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura
Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer



Responsável
Antônio Marco de Oliveira Afonso
CPF: 968.165.899-04

Donatário: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA ELETROSUL, inscrita no CNPJ nº: 95725412/0001-03. Representada pela Sr. Antônio Marco de Oliveira Afonso.
RG: 6791154-7. CPF: 968.165.899-04



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

TERMO DE DOAÇÃO

Previsão legal: Lei Orgânica Municipal art. 188.

Gênero: Bens.

Entidade: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Doador: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, representado pelo **Sr. Prefeito Municipal Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 859.664-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.867.759-91, neste ato representado pela pessoa da diretora de Esporte Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.492.661-2/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-06, realizar a Doação dos seguintes bens (materiais) como forma de incentivo ao esporte.

Donatário: **ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA ELETROSUL**, inscrita no CNPJ nº: **95725412/0001-03**, neste ato representado pelo **Sr. Antonio Marco de Olivera Afonso**, portador da cédula de identidade nº **6791154-7**, inscrito no CPF/MF sob o nº **968.165.899-04**.

Descrição do Bem doado:

- **01 (UMA) Rede de vôlei (NOVA);**
- **01 (UMA) Bola de vôlei Penalty Pro 6.0 (NOVA);**
- **01 (UMA) Bola de futsal Penalty Futsal 500 (NOVA).**

Por ser expressão da verdade, firmam o presente na melhor forma do direito, diante das testemunhas qualificadas, tudo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaíra – PR, na data de 27 de novembro de 2024.

Entidade Doadora:

Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura
Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer

Responsável
Antônio Marco de Oliveira Afonso



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

TERMO DE DOAÇÃO

Previsão legal: Lei Orgânica Municipal art. 188.

Gênero: Bens.

Entidade: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Doador: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, representado pelo **Sr. Prefeito Municipal Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 859.664-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.867.759-91, neste ato representado pela pessoa da diretora de Esporte Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.492.661-2/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-06, realizar a Doação dos seguintes bens (materiais) como forma de incentivo ao esporte.

Donatário: Aldeia Tekoha Hite

Descrição do Bem doado:

- 01 (UMA) BOLA – PENALTY FUTSAL 500 (NOVA).
- 01 (UMA) BOLA – PENALTY MAX 500 (NOVA).
- 02 (DUAS) BOLA – PENALTY VÔLEI 6.0 (NOVA)
- 01 (UMA) REDE DE VÔLEI

Por ser expressão da verdade, firmam o presente na melhor forma do direito, diante das testemunhas qualificadas, tudo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaíra – PR, na data de 24 de abril de 2024.

Entidade Doadora:

Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura
Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer

Donatário: Aldeia Tekoha Hite, Jd aeroporto.
Representada pela Pedagoga Sr (a) Camila Marques Borges
RG: 86037645 CPF: 07686954900



Município de Guaíra

TERMO DE EMPRÉSTIMO DE BENS MATERIAIS

Permitente: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra – PR. Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, representado pela Diretora de Esportes e Lazer – Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 8.492.661-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-05.

Cláusula 2ª. - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO – Constitui obrigação e encargo do **PERMISSIONÁRIO:** EDERSON BATISTA, portador (a) da cédula de identidade nº 9704023-0, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 052.706.479-31

- a) Zelar pelo objeto acima supracitado, caso perca ou danos deverá ser substituída por igual ou superior valor.

ESPECIFICAÇÃO:

02 (DUAS) BOLAS PENALTY BRASIL 70.

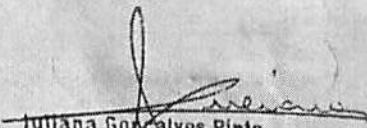
01 (UM) PAR DE REDE DE SUÍÇO.

Guaíra, 08 de abril 2024.

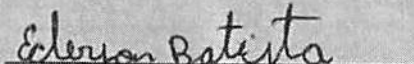
Observação:

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições, firmam o presente termo em duas vias igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Termo de Empréstimo:


Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer
Decreto 201/2022

JULIANA GONÇALVES PINTO
Diretora de Esporte


EDERSON BATISTA

Devolvido por: _____ DATA ____/____/____

TERMO DE DOAÇÃO

Previsão legal: Lei Orgânica Municipal art. 188.

Gênero: Bens.

Entidade: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Doador: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, representado pelo **Sr. Prefeito Municipal Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 859.664-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.867.759-91, neste ato representado pela pessoa da diretora de Esporte Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.492.661-2/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-06, realizar a Doação dos seguintes bens (materiais) como forma de Incentivo ao esporte.

Donatário: Associação de Moradores do Bairro Tancredo Neves

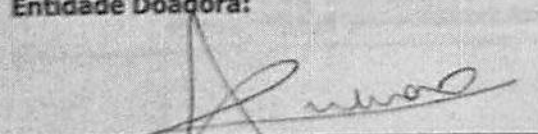
Descrição do Bem doado:

- 04 (quatro) Bolas de futebol de campo S11;
- 01 (um) Saco para bolas;

Por ser expressão da verdade, firmam o presente na melhor forma do direito, diante das testemunhas qualificadas, tudo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaíra – PR, na data de 29 de fevereiro de 2024.

Entidade Doadora:


Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura
Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer


Responsável
Luis Fernando de Souza
CPF: 092.449.949-41
RG: 130232795

Donatário: Associação de Moradores do Bairro Tancredo Neves, inscrita no CNPJ sob o número: 77.807.279/0001-44. Representada pela presidente da comunidade Maria Julião.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

TERMO DE DOAÇÃO

Previsão legal: Lei Orgânica Municipal art. 188.

Gênero: Bens.

Entidade: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Doador: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, representado pelo **Sr. Prefeito Municipal Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 859.664-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.867.759-91, neste ato representado pela pessoa da diretora de Esporte Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.492.661-2/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-06, realizar a Doação dos seguintes bens (materiais) como forma de incentivo ao esporte.

Donatário: Associação Guairense de Futsal – GUAÍRA FUTSAL.

Descrição do Bem doado:

- 02 (DUAS) BOLAS PENALTY MAX 100
- 02 (DUAS) BOLAS PENALTY MAX 200

Por ser expressão da verdade, firmam o presente na melhor forma do direito, diante das testemunhas qualificadas, tudo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaíra – PR, na data de 08 de agosto de 2024.

Entidade Doadora:


Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer
Decreto 201/2022

Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura
Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer

RG:

3.210390.1

CPF:

50259202991

Donatário: Associação Guairense de Futsal – GUAÍRA FUTSAL, inscrita no CNPJ sob o número: 03.957.310/0001-97.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

TERMO DE DOAÇÃO

Previsão legal: Lei Orgânica Municipal art. 188.

Gênero: Bens.

Entidade: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Doador: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, representado pelo **Sr. Prefeito Municipal Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 859.664-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.867.759-91, neste ato representado pela pessoa da diretora de Esporte Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.492.661-2/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-06, realizar a Doação dos seguintes bens (materiais) como forma de incentivo ao esporte.

Donatário: Aldeia Tekoha Guarani.

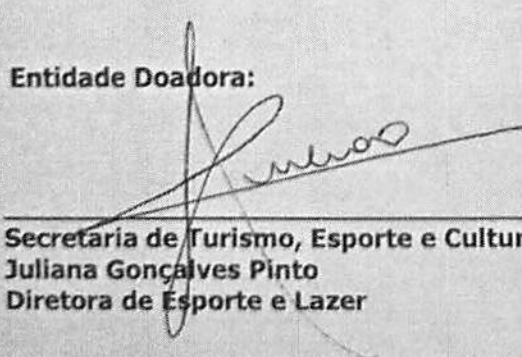
Descrição do Bem doado:

- 02 (DUAS) BOLAS – PENALTY LIDER, CAMPO
- 02 (DUAS) BOLAS DE FUSTAL MAX 500
- 02 (DUAS) BOLAS DE VÔLEI 6.0
- 01 (UM) PAR DE REDE (SUIÇO)
- 01 (UM) KIT DE ARBITRAGEM, CONTENDO APITO E CRONÔMETRO

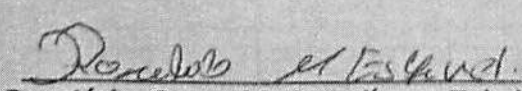
Por ser expressão da verdade, firmam o presente na melhor forma do direito, diante das testemunhas qualificadas, tudo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaíra – PR, na data de 05 de abril de 2024.

Entidade Doadora:



Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura
Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer



Donatário: Comunidade Indígena Tekoha Guarani
Representada pelo Cacique Sr. Ronaldo Martines Esquivel
RG: 13.648.586-5 CPF: 012.469.349-06



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

TERMO DE DOAÇÃO

Previsão legal: Lei Orgânica Municipal art. 188.

Gênero: Bens.

Entidade: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Doador: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, representado pelo Sr. **Prefeito Municipal Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 859.664-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 428.867.759-91, neste ato representado pela pessoa da diretora de Esporte Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.492.661-2/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-06, realizar a Doação dos seguintes bens (materiais) como forma de incentivo ao esporte.

Donatário: Associação Indígena Hite Guarani

Descrição do Bem doado:

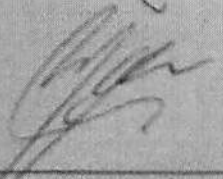
- 02 (DUAS) BOLA – PENALTY BEACH SOCCER (NOVA).
- 02 (DUAS) BOLAS – PENALTY VÔLEI 6.0 (NOVA).
- 01 (UMA) BOLA – BASQUETE PENALTY (NOVA).
- 02 (duas) BOLA – PENALTY FUTSAL MAX 500 (NOVA)
- 01 (PAR) REDE DE FUTSAL
- 01 (PAR) REDE DE BASQUETE
- 01 REDE DE VÔLEI
- 10 BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA

Por ser expressão da verdade, firmam o presente na melhor forma do direito, diante das testemunhas qualificadas, tudo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaíra – PR, na data de 17 de abril de 2024.

Entidade Doadora:


Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura
Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer


Donatário: Escola Indígena Mbyja Porã (APMF) inscrita no CNPJ: 20.528.548/0001-16
Representada pelo diretor e presidente da APMF, Sr. Volmir Hoffmann
RG: _____ CPF: _____



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

TERMO DE DOAÇÃO

Previsão legal: Lei Orgânica Municipal art. 188.

Gênero: Bens.

Entidade: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Doador: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, representado pelo **Sr. Prefeito Municipal Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 859.664-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.867.759-91, neste ato representado pela pessoa da diretora de Esporte Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.492.661-2/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-06, realizar a Doação dos seguintes bens (materiais) como forma de incentivo ao esporte.

Donatário: Aldeia Tekoha Mirim.

Descrição do Bem doado:

- **01 UM (JOGO COMPLETO DE UNIFORME DE FUTEBOL SUÍÇO), TOTAL 18 PEÇAS, (CAMISETA, SHORTS E MEIÃO).**

Por ser expressão da verdade, firmam o presente na melhor forma do direito, diante das testemunhas qualificadas, tudo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaíra – PR, na data de 13 de setembro de 2024.

Entidade Doadora: Secretaria de Esportes

Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura
Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer

Donatário: Comunidade Indígena Tekoha Mirim

Comunidade representada pelo Presidente/Cacique: Ramon Dias, inscrito no CNPJ/MF sob nº 013.154.439-02, portador da cédula de identidade nº 14.151.503-9.



Município de Guaíra

TERMO DE EMPRÉSTIMO DE BENS MATERIAIS

Permitente: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra – PR. Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, representado pela Diretora de Esportes e Lazer – Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 8.492.661-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-05.

Cláusula 2ª. - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO – Constitui obrigação e encargo do **PERMISSIONÁRIO:** JULIANE SCHIOCHET GAZOLA, portador (a) da cédula de identidade nº 73356091, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03501266901

- a) Zelar pelo objeto acima supracitado, caso perca ou danos deverá ser substituída por igual ou superior valor.

ESPECIFICAÇÃO:

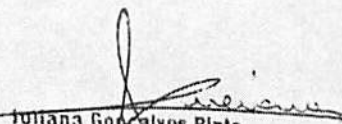
Três shorts masculinos de atletismo, sendo dois P e um M.

Guaíra, 25 de abril 2024.

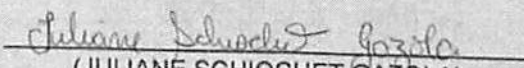
Observação:

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições, firmam o presente termo em duas vias igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Termo de Empréstimo:


Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer
Decreto 201/2022

JULIANA GONÇALVES PINTO
Diretora de Esporte


(JULIANE SCHIOCHET GAZOLA)

Devolvido por: _____ DATA: ____/____/____



Município de Guaíra

TERMO DE EMPRÉSTIMO DE BENS MATERIAIS

Permitente: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº. 126; centro, na cidade e Comarca de Guaíra – PR. Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, representado pela Diretora de Esportes e Lazer – Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 8.492.661-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-05.

Cláusula 2ª. - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO – Constitui obrigação e encargo do **PERMISSIONÁRIO:** Monica de Oliveira Aquino Moraes, portador (a) da cédula de identidade nº105150407, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº09170727902

- a) Zelar pelo objeto acima supracitado, caso perca ou danos deverá ser substituída por igual ou superior valor.

ESPECIFICAÇÃO:

Uma bola de vôlei 8.0 usada

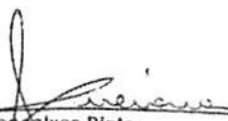
Uma rede vôlei usada

Guaíra, dia 07 de junho 2024.

Observação:

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições, firmam o presente termo em duas vias igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Termo de Empréstimo:


Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer
Decreto 201/2022

JULIANA GONÇALVES PINTO
Diretora de Esporte

MONICA DE OLIVEIRA AQUINO MORAES

Devolvido por: _____ DATA ____/____/____



Município de Guaíra

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, de um lado,

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Otávio Tosta, n.º 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra – PR., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – Gilberto Rosa de Brito, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M 5.684.574, inscrito no CPF/MF sob o nº 977.825.216-53, doravante denominada **CONCEDENTE**,

E, de outro lado,

MARCOS ANTONELO CANCIO, inscrito no CPF sob o n.º 02342982941, neste ato representada por, MARCOS ANTONELO CANCIO, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**.

Resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem móvel descrito a seguir, de propriedade da **CONCEDENTE**: permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Descrição do Material Esportivo: 20 (VINTE) PEÇAS DE TATAME.

Finalidade de Uso: Evento de formatura de Capoeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente permissão de uso terá início em XX/XX/XXX, e término em XX/XX/XXX, podendo ser revogada a qualquer momento, por interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a:

a) Utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos neste Termo.



Município de Guaíra

- b) Manter o bem em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos durante o período de uso.
- c) Restituir o bem à **CONCEDENTE** nas mesmas condições em que foi recebido, salvo desgastes naturais decorrentes do uso regular.
- d) Não ceder ou transferir o uso do bem a terceiros, sob pena de revogação imediata da permissão.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

4.1. A **PERMISSIONÁRIA** assume total responsabilidade pela guarda e pelo uso do bem, respondendo por eventuais danos causados a terceiros ou ao próprio bem, durante o período de vigência deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

5.1. A presente permissão poderá ser revogada pela **CONCEDENTE** a qualquer momento, por conveniência administrativa ou interesse público, sem que assista à **PERMISSIONÁRIA** o direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DO BEM

6.1. Ao término da vigência deste Termo ou em caso de revogação, a **PERMISSIONÁRIA** deverá devolver o bem à **CONCEDENTE**, nas mesmas condições em que o recebeu, no prazo máximo de XX dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo não gera qualquer vínculo empregatício ou de natureza trabalhista entre as partes.

7.2. As partes elegem o foro da Comarca de Guaíra/Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Município de Guaíra

Guaíra, 06, setembro, 2024.

Gilberto Rosa de Brito

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Marcos Antonelo Cancio
(Requerente)

Testemunhas:

Nome

06343983937

CPF:

Nome:

CPF:



Município de Guaíra

TERMO DE EMPRÉSTIMO DE BENS MATERIAIS

Permitente: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra – PR. Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, representado pela Diretora de Esportes e Lazer – Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 8.492.661-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-05.

Cláusula 1ª. - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO – Constitui obrigação e encargo do PERMISSIONÁRIO: JAGO DA SILVA G. RACHELO, portador (a) da cédula de identidade nº 040.251.577-9, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 61.250.087-08.

Justificativa para empréstimo: Utilização no clube ALFRON para evento.

- a) Zelar pelo objeto acima supracitado, caso perca ou danos deverá ser substituída por igual ou superior valor.

ESPECIFICAÇÃO:

02 (duas) Tendas.

04 (quatro) Bandeiras completas (bases e mastros)

Guaíra, 08 de dezembro de 2023

Observação:

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições, firmam o presente termo em duas vias igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Termo de Empréstimo:

JULIANA GONÇALVES PINTO
Diretora de Esporte

[Assinatura]
Representante (ALFRON)

Entregue por: Dr. PAULO CRIVELLO DATA 1 / 1



Município de Guaíra

TERMO DE EMPRÉSTIMO DE BENS MATERIAIS

Permitente: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra – PR. Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, representado pela Diretora de Esportes e Lazer – Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 8.492.661-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-05.

Cláusula 2ª. - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO – Constitui obrigação e encargo do **PERMISSIONÁRIO:** José Ricardo Skolmovski da Silva, portador (a) da cédula de identidade nº 10141452-3, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 061.243.299-80

- a) Zelar pelo objeto acima supracitado, caso perca ou danos deverá ser substituída por igual ou superior valor.

ESPECIFICAÇÃO:

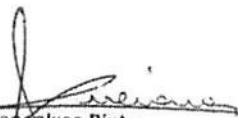
5 kits de xadrez, contendo tabuleiro e peças.

Guaíra, dia 18 de junho 2024.

Observação:

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições, firmam o presente termo em duas vias igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Termo de Empréstimo:


Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer
Decreto 201/2022

JULIANA GONÇALVES PINTO
Diretora de Esporte

JOSÉ RICARDO SKOLMOVSKI DA SILVA

Devolvido por: _____ DATA ____/____/____



Município de Guaíra

TERMO DE EMPRÉSTIMO DE BENS MATERIAIS

Permitente: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra – PR. Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, representado pela Diretora de Esportes e Lazer – Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 8.492.661-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-05.

Cláusula 2ª. - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO – Constitui obrigação e encargo do **PERMISSIONÁRIO:** CMEI Maria Amélia Beffa, Rosimere Canello Garcia da Silva, portador (a) da cédula de identidade nº 4.243.051-0, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 783.770.139-91

- a) Zelar pelo objeto acima supracitado, caso perca ou danos deverá ser substituída por igual ou superior valor.

ESPECIFICAÇÃO:

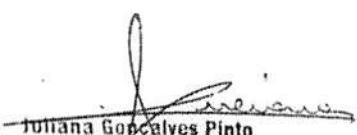
22 meias de futebol

Guaíra, 02 de agosto 2024.

Observação:

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições, firmam o presente termo em duas vias igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Termo de Empréstimo:


Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer
Decreto 201/2022

JULIANA GONÇALVES PINTO
Diretora de Esporte

ROSIMERE CANELLO GARCIA DA SILVA

Devolvido por: _____ DATA ____/____/____



Município de Guaíra

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, de um lado,

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra – PR., neste ato representado pela Diretora de Esportes e Lazer – Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 8.492.661-2 SSP-PR, doravante denominada **CONCEDENTE**,

e, de outro lado,

Neste ato representado pela Profissional de Educação Física, Daiane Neves de Souza, portador da cédula de identidade nº 8.124.674-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.759.579-18, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem móvel descrito a seguir, de propriedade da **CONCEDENTE**: permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Descrição do Material Esportivo:

- 02 (DUAS) TENDAS

Finalidade de Uso: **Competição**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente permissão de uso terá início em 08 de novembro e término em 11 de novembro podendo ser revogada a qualquer momento, por interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a:

- O(a) usuário(a) compromete-se a utilizar o material esportivo exclusivamente dentro das dependências do Complexo Módulo Esportivo, local designado para a realização dos treinamentos e atividades. Fica expressamente vedada a retirada de qualquer item de material esportivo deste espaço, salvo autorização prévia e por escrito da coordenação responsável. O descumprimento desta cláusula poderá acarretar sanções, incluindo a suspensão do direito de uso dos materiais e o ressarcimento de eventuais danos causados.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos durante o período de uso.
- Restituir o bem à **CONCEDENTE** nas mesmas condições em que foi recebido, salvo desgastes naturais decorrentes do uso regular.
- Não ceder ou transferir o uso do bem a terceiros, sob pena de revogação imediata da permissão.
- Utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos neste Termo.



Município de Guaíra

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

4.1. A **PERMISSIONÁRIA** assume total responsabilidade pela guarda e pelo uso do bem, respondendo por eventuais danos causados a terceiros ou ao próprio bem, durante o período de vigência deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

5.1. A presente permissão poderá ser revogada pela **CONCEDENTE** a qualquer momento, por conveniência administrativa ou interesse público, sem que assista à **PERMISSIONÁRIA** o direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DO BEM

6.1. Ao término da vigência deste Termo ou em caso de revogação, a **PERMISSIONÁRIA** deverá devolver o bem à **CONCEDENTE**, nas mesmas condições em que o recebeu, no prazo máximo de 4 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo não gera qualquer vínculo empregatício ou de natureza trabalhista entre as partes.

7.2. As partes elegem o foro da Comarca de Guaíra/Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra, 05 de novembro de 2024.

Juliana Gonçalves Pinto
(Diretora de Esportes e Lazer)

Daiane Neves de Souza
(Profissional de Educação Física)
(Responsável pelo Projeto de Atletismo)

Testemunhas:



Município de Guaíra

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, de um lado,

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Otávio Tosta, n.º 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra – PR., neste ato representada pela Diretora de Esportes e Lazer – Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 8.492.661-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-05, doravante denominada **CONCEDENTE**,

e, de outro lado,

Capela Cristo Rei – Encruzo Lovera, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.588.873/0021-02, com sede na **Rua João Guimarães Rosa – Centro – Guaíra – PR**, neste ato representada pelo senhor Leandro Souza Duarte Ribeiro, portador da cédula de identidade nº 039.843.409-31, inscrito no CPF/MF sob o nº 7258099-0, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem móvel descrito a seguir, de propriedade da **CONCEDENTE**: permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Descrição do Material Esportivo:

- 01 (UMA) BOLA DE FUTSAL MAX 500.
- 01 (UMA) BOLA DE FUTSAL MAX 1000.

Finalidade de Uso: **Atividades corriqueiras para as crianças e adolescentes.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente permissão de uso terá início em XX e término em XX podendo ser revogada a qualquer momento, por interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a:

- a) Utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos neste Termo.
- b) Manter o bem em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos durante o período de uso.
- c) Restituir o bem à **CONCEDENTE** nas mesmas condições em que foi recebido, salvo desgastes naturais decorrentes do uso regular.
- d) Não ceder ou transferir o uso do bem a terceiros, sob pena de revogação imediata da permissão.



Município de Guaíra

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

4.1. A **PERMISSIONÁRIA** assume total responsabilidade pela guarda e pelo uso do bem, respondendo por eventuais danos causados a terceiros ou ao próprio bem, durante o período de vigência deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

5.1. A presente permissão poderá ser revogada pela **CONCEDENTE** a qualquer momento, por conveniência administrativa ou interesse público, sem que assista à **PERMISSIONÁRIA** o direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DO BEM

6.1. Ao término da vigência deste Termo ou em caso de revogação, a **PERMISSIONÁRIA** deverá devolver o bem à **CONCEDENTE**, nas mesmas condições em que o recebeu, no prazo máximo de XX dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo não gera qualquer vínculo empregatício ou de natureza trabalhista entre as partes.

7.2. As partes elegem o foro da Comarca de Guaíra/Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra, 04 de novembro de 2024.

JULIANA GONÇALVES PINTO
Diretora de Esporte

LEANDRO SOUZA DUARTE RIBEIRO



Município de Guaíra

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, de um lado,

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra – PR., neste ato representada pela Diretora de Esportes e Lazer – Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 8.492.661-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-05, doravante denominada **CONCEDENTE**,

e, de outro lado,

Secretaria de Assistência Social, neste ato representada por **Adriana Cristina de Andrade**, portador da cédula de identidade nº 8.522.916-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.898.789-88 doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**,

resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem móvel descrito a seguir, de propriedade da **CONCEDENTE**: permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Descrição do Material Esportivo: **02 (Duas) bolas de vôlei de praia Penalty**.

Finalidade de Uso: **Treinamento de Vôlei de Praia Adaptado para idosos**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente permissão de uso terá início em **08/07** e término no **mês de novembro**, podendo ser revogada a qualquer momento, por interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a:

- a) Utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos neste Termo.
- b) Manter o bem em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos durante o período de uso.
- c) Restituir o bem à **CONCEDENTE** nas mesmas condições em que foi recebido, salvo desgastes naturais decorrentes do uso regular.
- d) Não ceder ou transferir o uso do bem a terceiros, sob pena de revogação imediata da permissão.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

4.1. A **PERMISSIONÁRIA** assume total responsabilidade pela guarda e pelo uso do bem, respondendo por eventuais danos causados a terceiros ou ao próprio bem, durante o período de vigência deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO



Município de Guaíra

5.1. A presente permissão poderá ser revogada pela **CONCEDENTE** a qualquer momento, por conveniência administrativa ou interesse público, sem que assista à **PERMISSIONÁRIA** o direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DO BEM

6.1. Ao término da vigência deste Termo ou em caso de revogação, a **PERMISSIONÁRIA** deverá devolver o bem à **CONCEDENTE**, nas mesmas condições em que o recebeu, no prazo máximo de [número de dias] dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo não gera qualquer vínculo empregatício ou de natureza trabalhista entre as partes.

7.2. As partes elegem o foro da Comarca de Guaíra/Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra, 08 de agosto de 2024.

JULIANA GONÇALVES PINTO
Diretora de Esporte

Adriana Cristina de Andrade

Testemunhas:

Nome: [Nome da Testemunha]

CPF:

Nome: [Nome da Testemunha]

CPF:



Município de Guaíra

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, de um lado,

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra – PR., neste ato representada pela Diretora de Esportes e Lazer – Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 8.492.661-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-05, doravante denominada **PERMITENTE**, e, de outro lado,

A Liga das Atléticas do Oeste do Paraná – LAOP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.950.135/0001-11, neste ato representada por **Gustavo Henrique Rippel Baggio**, **Diretor de Esportes da Liga das Atléticas do Oeste do Paraná – LAOP**, portador da cédula de identidade nº 13.649.610-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.383.619-47, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem móvel descrito a seguir, de propriedade da **PERMITENTE**: permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Descrição do Material Esportivo: **02 (DOIS) Áreas de queda (colchão) de Atletismo para saltos (NOVOS).**

Finalidade de Uso: **Realização da modalidade de salto em altura do atletismo, no evento JOIA Oeste.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente permissão de uso terá início em **09/11** e término no **10/11**, podendo ser revogada a qualquer momento, por interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a:

- a) Utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos neste Termo.
- b) Manter o bem em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos durante o período de uso.
- c) Restituir o bem à **PERMITENTE** nas mesmas condições em que foi recebido, salvo desgastes naturais decorrentes do uso regular.
- d) Não ceder ou transferir o uso do bem a terceiros, sob pena de revogação imediata da permissão.



Município de Guairá

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

4.1. A **PERMISSIONÁRIA** assume total responsabilidade pela guarda e pelo uso do bem, respondendo por eventuais danos causados a terceiros ou ao próprio bem, durante o período de vigência deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

5.1. A presente permissão poderá ser revogada pela **PERMITENTE** a qualquer momento, por conveniência administrativa ou interesse público, sem que assista à **PERMISSIONÁRIA** o direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DO BEM

6.1. Ao término da vigência deste Termo ou em caso de revogação, a **PERMISSIONÁRIA** deverá devolver o bem à **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que o recebeu, no prazo máximo de 4 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo não gera qualquer vínculo empregatício ou de natureza trabalhista entre as partes.

7.2. As partes elegem o foro da Comarca de Guairá/Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guairá, 07 de novembro de 2024.

Juliana Gonçalves Pinto
(Diretora de Esporte e Lazer)

Gustavo Henrique Rippel Baggio
(Diretor de Esportes da Liga das Atléticas do Oeste do Paraná – LAOP)



Município de Guaíra

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, de um lado,

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Otávio Tosta, n.º 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra – PR., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – Gilberto Rosa de Brito, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M 5.684.574, inscrito no CPF/MF sob o nº 977.825.216-53, doravante denominada **CONCEDENTE**,

e, de outro lado,

Associação Guairense De Futsal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.957.310/0001-97, com sede na Avenida Cel. Otaviano Tosta 86 - Centro, neste ato representada por **Gilberto Dos Santos Monte**, portador da cédula de identidade nº 10.141.452-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 930.986.939-91, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem móvel descrito a seguir, de propriedade da **CONCEDENTE**: permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Descrição do Material Esportivo:

- **22 CONJUNTOS – UNIFORME ESPORTIVO MASCULINO – CAMISETA, CALÇÃO E MEIA;**
- **BLUSA DE MOLETOM FLANELADO, MODELO CANGURU COM TOUCA E CORDÃO, BORDADA, TAM: PP AO EG.**

Finalidade de Uso: **Utilização em competições representando o Município de Guaíra.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente permissão de uso terá início em XX e término em XX podendo ser revogada a qualquer momento, por interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a:

- a) Utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos neste Termo.
- b) Manter o bem em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos durante o período de uso.
- c) Restituir o bem à **CONCEDENTE** nas mesmas condições em que foi recebido, salvo desgastes naturais decorrentes do uso regular.
- d) Não ceder ou transferir o uso do bem a terceiros, sob pena de revogação imediata da permissão.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE



Município de Guaíra

4.1. A **PERMISSIONÁRIA** assume total responsabilidade pela guarda e pelo uso do bem, respondendo por eventuais danos causados a terceiros ou ao próprio bem, durante o período de vigência deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

5.1. A presente permissão poderá ser revogada pela **CONCEDENTE** a qualquer momento, por conveniência administrativa ou interesse público, sem que assista à **PERMISSIONÁRIA** o direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DO BEM

6.1. Ao término da vigência deste Termo ou em caso de revogação, a **PERMISSIONÁRIA** deverá devolver o bem à **CONCEDENTE**, nas mesmas condições em que o recebeu, no prazo máximo de XX dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo não gera qualquer vínculo empregatício ou de natureza trabalhista entre as partes.

7.2. As partes elegem o foro da Comarca de Guaíra/Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra, 24 de setembro de 2024.

Gilberto Rosa de Brito

(Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura)

Gilberto Dos Santos Monte

(Presidente da Associação Guairense De Futsal)

Testemunhas:



Município de Guaíra

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, de um lado,

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Otávio Tosta, n.º 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra – PR., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – Gilberto Rosa de Brito, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M 5.684.574, inscrito no CPF/MF sob o nº 977.825.216-53, doravante denominada **CONCEDENTE**,

E, de outro lado,

MARCOS ANTONELLO CANCIO, inscrito no CPF sob o n.º 02342982941, neste ato representada por, MARCOS ANTONELLO CANCIO, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**.

Resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem móvel descrito a seguir, de propriedade da **CONCEDENTE**: permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Descrição do Material Esportivo: 20 (VINTE) PEÇAS DE TATAME.

Finalidade de Uso: Evento de formatura de Capoeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente permissão de uso terá início em XX/XX/XXX, e término em XX/XX/XXX, podendo ser revogada a qualquer momento, por interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a:

a) Utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos neste Termo.



Município de Guaíra

- b) Manter o bem em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos durante o período de uso.
- c) Restituir o bem à **CONCEDENTE** nas mesmas condições em que foi recebido, salvo desgastes naturais decorrentes do uso regular.
- d) Não ceder ou transferir o uso do bem a terceiros, sob pena de revogação imediata da permissão.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

4.1. A **PERMISSIONÁRIA** assume total responsabilidade pela guarda e pelo uso do bem, respondendo por eventuais danos causados a terceiros ou ao próprio bem, durante o período de vigência deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

5.1. A presente permissão poderá ser revogada pela **CONCEDENTE** a qualquer momento, por conveniência administrativa ou interesse público, sem que assista à **PERMISSIONÁRIA** o direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DO BEM

6.1. Ao término da vigência deste Termo ou em caso de revogação, a **PERMISSIONÁRIA** deverá devolver o bem à **CONCEDENTE**, nas mesmas condições em que o recebeu, no prazo máximo de XX dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo não gera qualquer vínculo empregatício ou de natureza trabalhista entre as partes.

7.2. As partes elegem o foro da Comarca de Guaíra/Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Município de Guaíra

Guaíra, 06, setembro, 2024.

Gilberto Rosa de Brito

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Marcos Antonelo Cancio
(Requerente)

Testemunhas:

Nome

CPF:

Nome:

CPF:



Município de Guaíra

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, de um lado,

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra – PR., neste ato representada pela Diretora de Esportes e Lazer – Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 8.492.661-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-05, doravante denominada **CONCEDENTE**,

e, de outro lado,

Associação Guairense De Futsal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.957.310/0001-97, com sede na Avenida Cel. Otaviano Tosta 86 – Centro – Guaíra –PR, neste ato representada pelo Presidente da Associação Guairense De Futsal, Gilberto Dos Santos Monte, portador da cédula de identidade nº 10141452-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 930.986.939-91, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**,

resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem móvel descrito a seguir, de propriedade da **CONCEDENTE**: permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Descrição do Material Esportivo: **10 bolas Penalty Max 1000, 3 cintos de tração, bolsa massagista e uma bomba de encher bola.**

Finalidade de Uso: **Treinamento Guaíra Futsal.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente permissão de uso terá início em XX e término em XX podendo ser revogada a qualquer momento, por interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a:

- a) Utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos neste Termo.
- b) Manter o bem em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos durante o período de uso.
- c) Restituir o bem à **CONCEDENTE** nas mesmas condições em que foi recebido, salvo desgastes naturais decorrentes do uso regular.
- d) Não ceder ou transferir o uso do bem a terceiros, sob pena de revogação imediata da permissão.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE



Município de Guaíra

4.1. A **PERMISSIONÁRIA** assume total responsabilidade pela guarda e pelo uso do bem, respondendo por eventuais danos causados a terceiros ou ao próprio bem, durante o período de vigência deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

5.1. A presente permissão poderá ser revogada pela **CONCEDENTE** a qualquer momento, por conveniência administrativa ou interesse público, sem que assista à **PERMISSIONÁRIA** o direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DO BEM

6.1. Ao término da vigência deste Termo ou em caso de revogação, a **PERMISSIONÁRIA** deverá devolver o bem à **CONCEDENTE**, nas mesmas condições em que o recebeu, no prazo máximo de XX dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo não gera qualquer vínculo empregatício ou de natureza trabalhista entre as partes.

7.2. As partes elegem o foro da Comarca de Guaíra/Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra, 27 de agosto de 2024.


Juliana Gonçalves Pinto
Diretora de Esporte e Lazer
Decreto 201/2022

JULIANA GONÇALVES PINTO
Diretora de Esporte

GILBERTO DOS SANTOS MONTE

(Presidente da Associação Guairense de Futsal)

Testemunhas:

NOME:

CPF:



Município de Guaíra

NOME

CPF:



Município de Guaíra

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, de um lado,

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra – PR., neste ato representada pela Diretora de Esportes e Lazer – Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 8.492.661-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.413.069-05, doravante denominada **PERMITENTE**, e, de outro lado,

Neste ato representado por **Zanone Lucas da Silva**, portador da cédula de identidade nº 10.509.851-0, inscrito no CPF/MF sob o 081.800.809-19, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem móvel descrito a seguir, de propriedade da **PERMITENTE**: permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Descrição do Material Esportivo:

02 CARRINHOS DE BOLA (NOVOS)

48 BOLINHAS DE BEACH TENNIS (NOVAS)

08 RAQUETES DE BEACH TENNIS (NOVAS)

Finalidade de Uso: **Realização dos treinamentos do projeto de Beach Tennis.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente permissão de uso terá início em **XX** e término no **XX**, podendo ser revogada a qualquer momento, por interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a:

- a) Utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos neste Termo.
- b) Manter o bem em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos durante o período de uso.
- c) Restituir o bem à **PERMITENTE** nas mesmas condições em que foi recebido, salvo desgastes naturais decorrentes do uso regular.
- d) Não ceder ou transferir o uso do bem a terceiros, sob pena de revogação imediata da permissão.



Município de Guaíra

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

4.1. A **PERMISSIONÁRIA** assume total responsabilidade pela guarda e pelo uso do bem, respondendo por eventuais danos causados a terceiros ou ao próprio bem, durante o período de vigência deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

5.1. A presente permissão poderá ser revogada pela **PERMITENTE** a qualquer momento, por conveniência administrativa ou interesse público, sem que assista à **PERMISSIONÁRIA** o direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DO BEM

6.1. Ao término da vigência deste Termo ou em caso de revogação, a **PERMISSIONÁRIA** deverá devolver o bem à **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que o recebeu, no prazo máximo de **xx** dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo não gera qualquer vínculo empregatício ou de natureza trabalhista entre as partes.

7.2. As partes elegem o foro da Comarca de Guaíra/Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra, 05 de fevereiro de 2025.

Juliana Gonçalves Pinto
(Diretora de Esporte e Lazer)

Zanone Lucas da Silva
(Responsável pelo Projeto de Beach Tennis)



Município de Guaíra

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, de um lado,

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra – PR., neste ato representado pela Diretora de Esportes e Lazer – Juliana Gonçalves Pinto, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 8.492.661-2 SSP-PR, doravante denominada **CONCEDENTE**,

e, de outro lado,

Neste ato representado pela Profissional de Educação Física, Daiane Neves de Souza, portador da cédula de identidade nº 8.124.674-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.759.579-18, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem móvel descrito a seguir, de propriedade da **CONCEDENTE**: permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Descrição do Material Esportivo:

- 02 (DOIS) AGASALHOS;
- 01 (UMA) CAMISETA DE ATLETISMO;
- 02 (DOIS) SHORTS DE ATLETISMO;
- 01 (UMA) BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA;

Finalidade de Uso: **Competição**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente permissão de uso terá início em XX e término em XX podendo ser revogada a qualquer momento, por interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a:

- a) O(a) usuário(a) compromete-se a utilizar o material esportivo exclusivamente dentro das dependências do Complexo Módulo Esportivo, local designado para a realização dos treinamentos e atividades. Fica expressamente vedada a retirada de qualquer item de material esportivo deste espaço, salvo autorização prévia e por escrito da coordenação responsável. O descumprimento desta cláusula poderá acarretar sanções, incluindo a suspensão do direito de uso dos materiais e o ressarcimento de eventuais danos causados.
- b) Manter o bem em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos durante o período de uso.
- c) Restituir o bem à **CONCEDENTE** nas mesmas condições em que foi recebido, salvo desgastes naturais decorrentes do uso regular.
- d) Não ceder ou transferir o uso do bem a terceiros, sob pena de revogação imediata da permissão.
- e) Utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos neste Termo.



Município de Guaíra

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

4.1. A **PERMISSIONÁRIA** assume total responsabilidade pela guarda e pelo uso do bem, respondendo por eventuais danos causados a terceiros ou ao próprio bem, durante o período de vigência deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

5.1. A presente permissão poderá ser revogada pela **CONCEDENTE** a qualquer momento, por conveniência administrativa ou interesse público, sem que assista à **PERMISSIONÁRIA** o direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DO BEM

6.1. Ao término da vigência deste Termo ou em caso de revogação, a **PERMISSIONÁRIA** deverá devolver o bem à **CONCEDENTE**, nas mesmas condições em que o recebeu, no prazo máximo de XX dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo não gera qualquer vínculo empregatício ou de natureza trabalhista entre as partes.

7.2. As partes elegem o foro da Comarca de Guaíra/Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra, 29 de outubro de 2024.

Juliana Gonçalves Pinto
(Diretora de Esportes e Lazer)

Daiane Neves de Souza
(Profissional de Educação Física)
(Responsável pelo Projeto de Atletismo)

Testemunhas:



Município de Guaíra

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, de um lado,

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra – PR., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – Gilberto Rosa de Brito, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº M 5.684.574, inscrito no CPF/MF sob o nº 977.825.216-53, doravante denominada **CONCEDENTE**,

e, de outro lado,

Neste ato representado pela Profissional de Educação Física, Daiane Neves de Souza, portador da cédula de identidade nº 8.124.674-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.759.579-18, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem móvel descrito a seguir, de propriedade da **CONCEDENTE**: permissão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Descrição do Material Esportivo:

- 15 (QUINZE) CONES VERDES PARA TREINAMENTO (VERDE);
- 15 (QUINZE) CONES PARA TREINAMENTO (LARANJA);
- 15 (QUINZE) CONES PARA TREINAMENTO (AZUL), TOTALIZANDO 45 UNIDADES;
- 10 (DEZ) DISCOS ESPORTIVOS PARA TREINAMENTO, (VERDE);
- 10 (DEZ) DISCOS ESPORTIVOS PARA TREINAMENTO, (VERMELHO)
- 15 (QUINZE) DISCOS ESPORTIVOS PARA TREINAMENTO, (LARANJA), TOTALIZANDO 35 UNIDADES;
- 01 (UMA) MEDICINE BALL DE KG;
- 01 (UMA) ESCADA DE AGILIDADE DE 4m;
- 06 (SEIS) CINTOS DE TRAÇÃO;
- 15 (QUINZE) COLCHONETES.

Finalidade de Uso: **Treinamento esportivo, (Projeto de atletismo).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente permissão de uso terá início em XX e término em XX podendo ser revogada a qualquer momento, por interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a:

a) O(a) usuário(a) compromete-se a utilizar o material esportivo exclusivamente dentro das dependências do Complexo Módulo Esportivo, local designado para a realização dos treinamentos e atividades. Fica expressamente vedada a retirada de qualquer item de material esportivo deste espaço, salvo autorização prévia e por escrito da coordenação responsável. O descumprimento desta cláusula poderá acarretar sanções, incluindo a suspensão do direito de uso dos materiais e o ressarcimento de eventuais danos causados.



Município de Guaíra

b) Manter o bem em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos durante o período de uso.

c) Restituir o bem à **CONCEDENTE** nas mesmas condições em que foi recebido, salvo desgastes naturais decorrentes do uso regular.

d) Não ceder ou transferir o uso do bem a terceiros, sob pena de revogação imediata da permissão.

e) Utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

4.1. A **PERMISSIONÁRIA** assume total responsabilidade pela guarda e pelo uso do bem, respondendo por eventuais danos causados a terceiros ou ao próprio bem, durante o período de vigência deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

5.1. A presente permissão poderá ser revogada pela **CONCEDENTE** a qualquer momento, por conveniência administrativa ou interesse público, sem que assista à **PERMISSIONÁRIA** o direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DO BEM

6.1. Ao término da vigência deste Termo ou em caso de revogação, a **PERMISSIONÁRIA** deverá devolver o bem à **CONCEDENTE**, nas mesmas condições em que o recebeu, no prazo máximo de XX dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo não gera qualquer vínculo empregatício ou de natureza trabalhista entre as partes.

7.2. As partes elegem o foro da Comarca de Guaíra/Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra, 23 de setembro de 2024.

Gilberto Rosa de Brito
(Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura)

Daiane Neves de Souza
(Profissional de Educação Física)
(Responsável pelo Projeto de Atletismo)

Testemunhas:

SILVER 40+
★

TRAINING



新材料
NEW MATERIAL

GIANT DRAGON
SILVER 40+
★

巨龍40+一星乒乓球

6个球/6 PCS

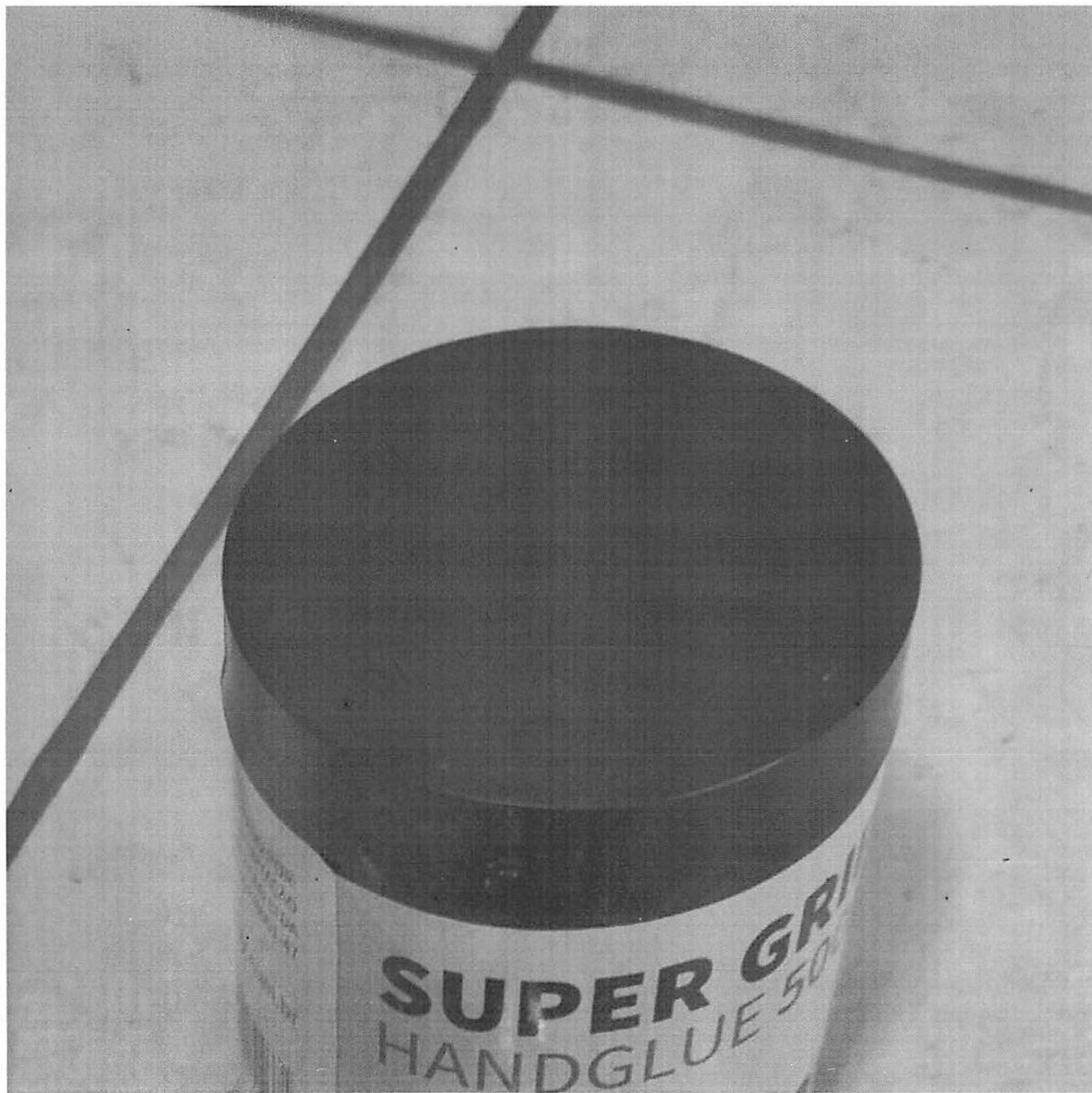
trinys.com.br
f @trinysbrasil

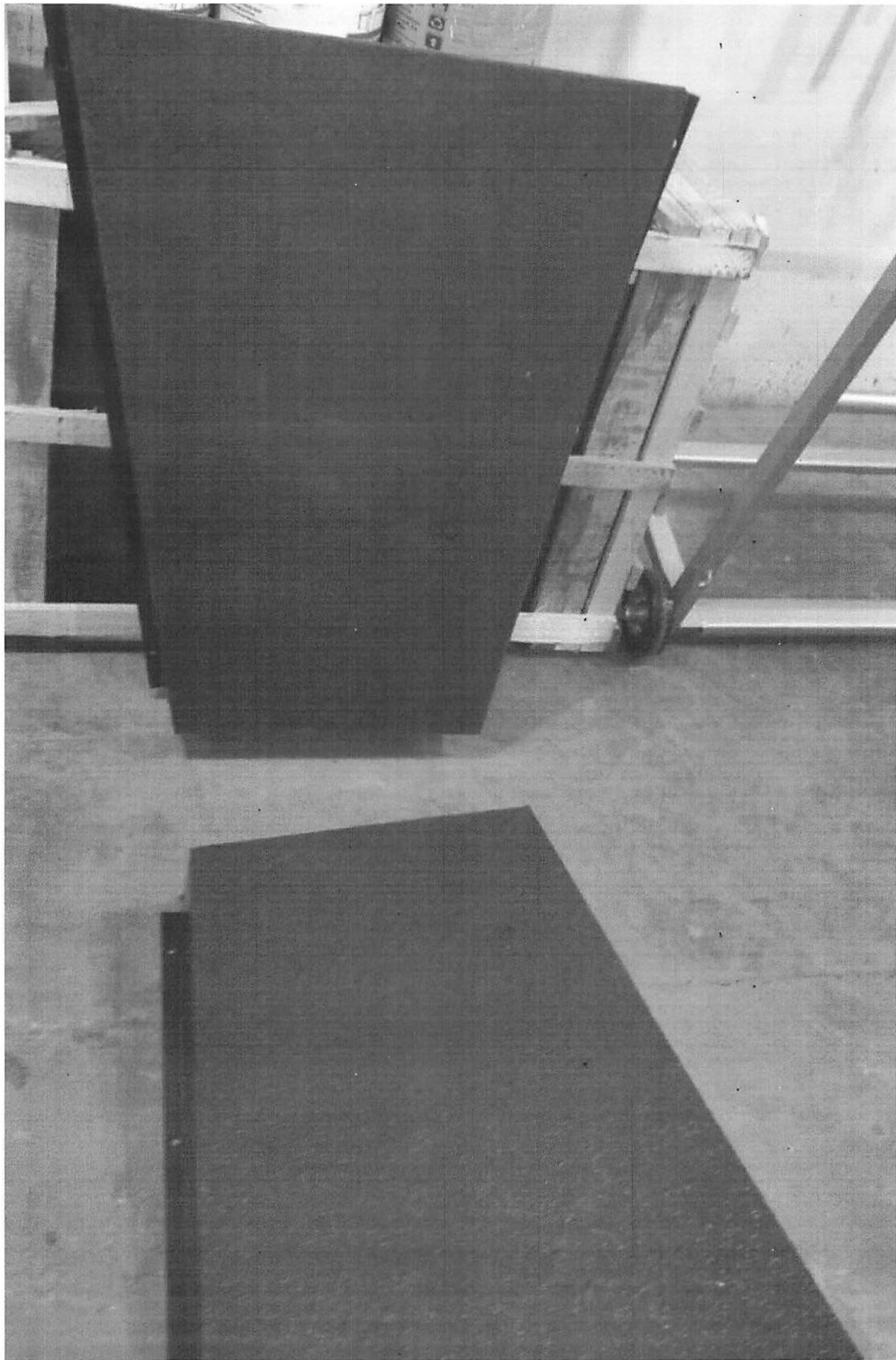


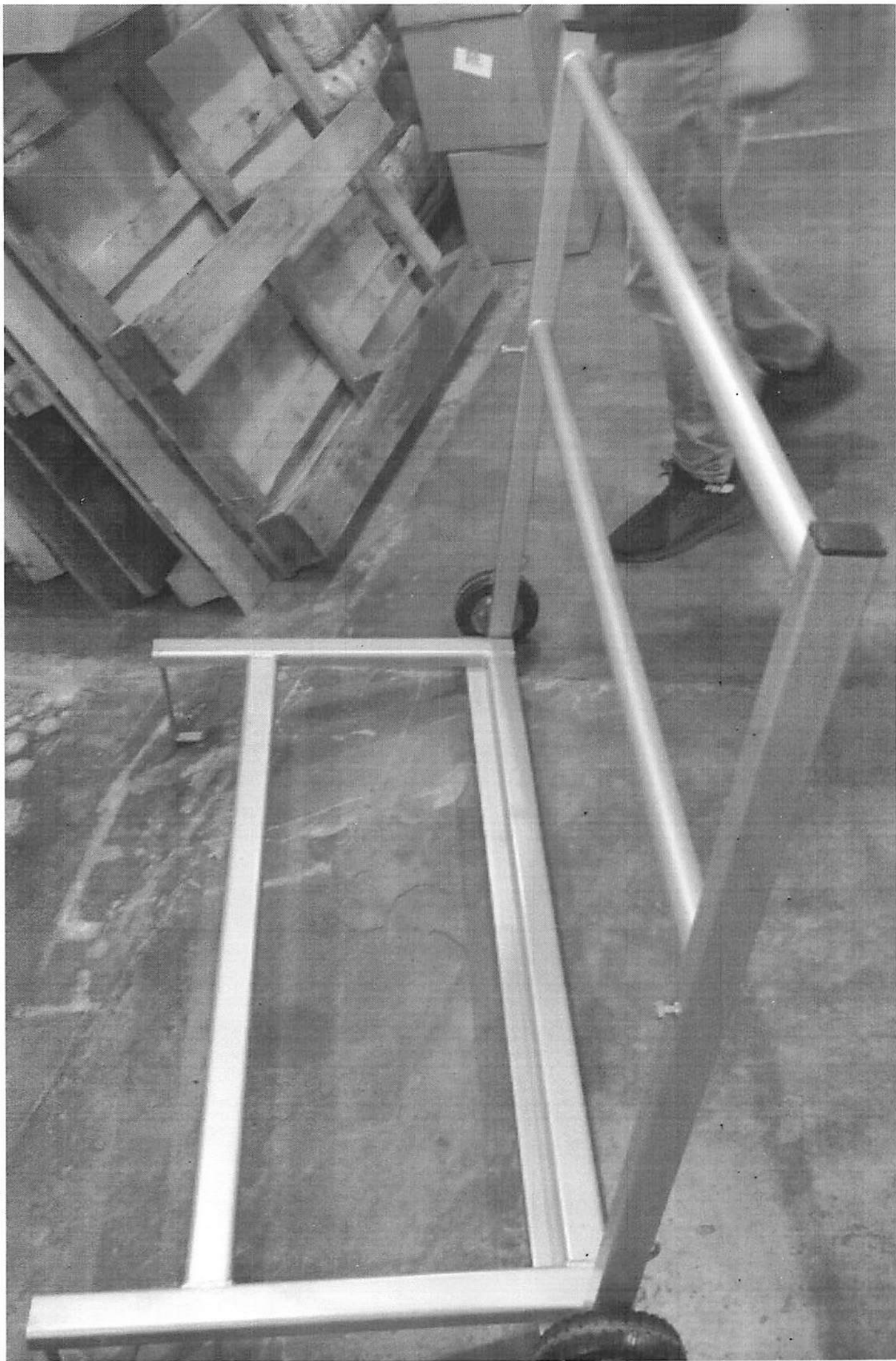
7895630344288

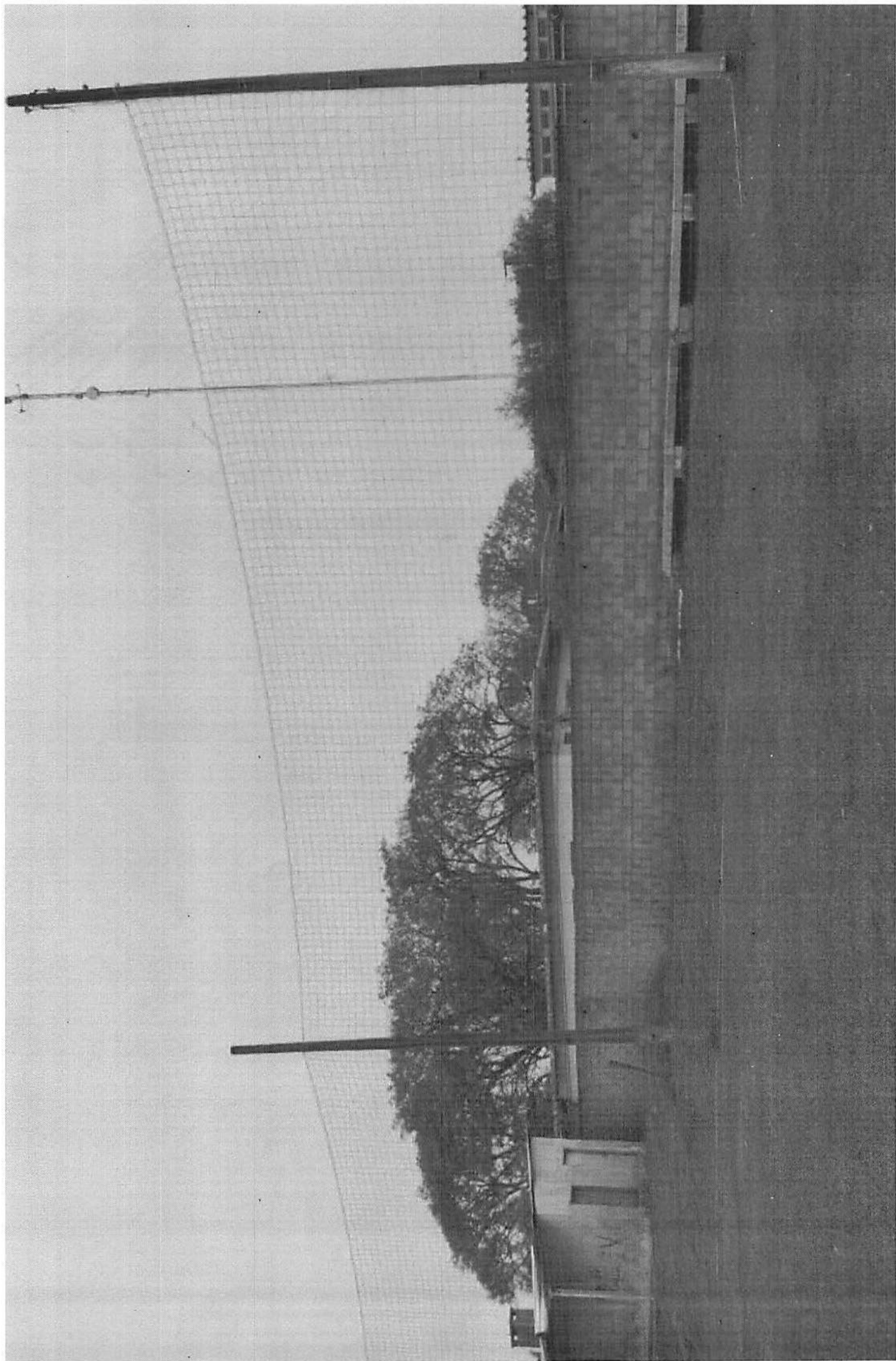
COR 01-PRETO
COLOR 01-BLACK

REFERÊNCIA: A037
TOUCA - AD.
ADULT CAP
TAM/SIZE UNI | ONESIZE

















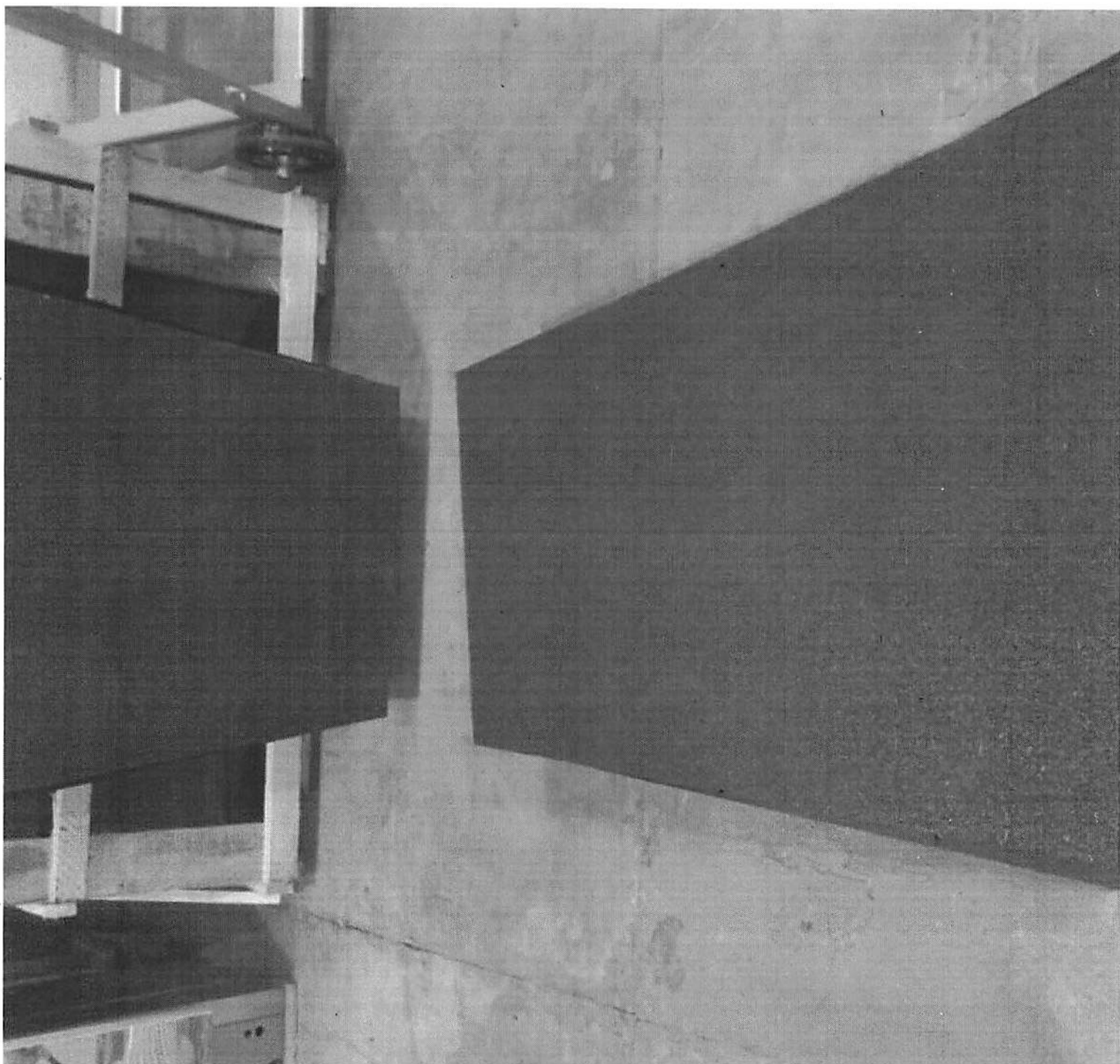


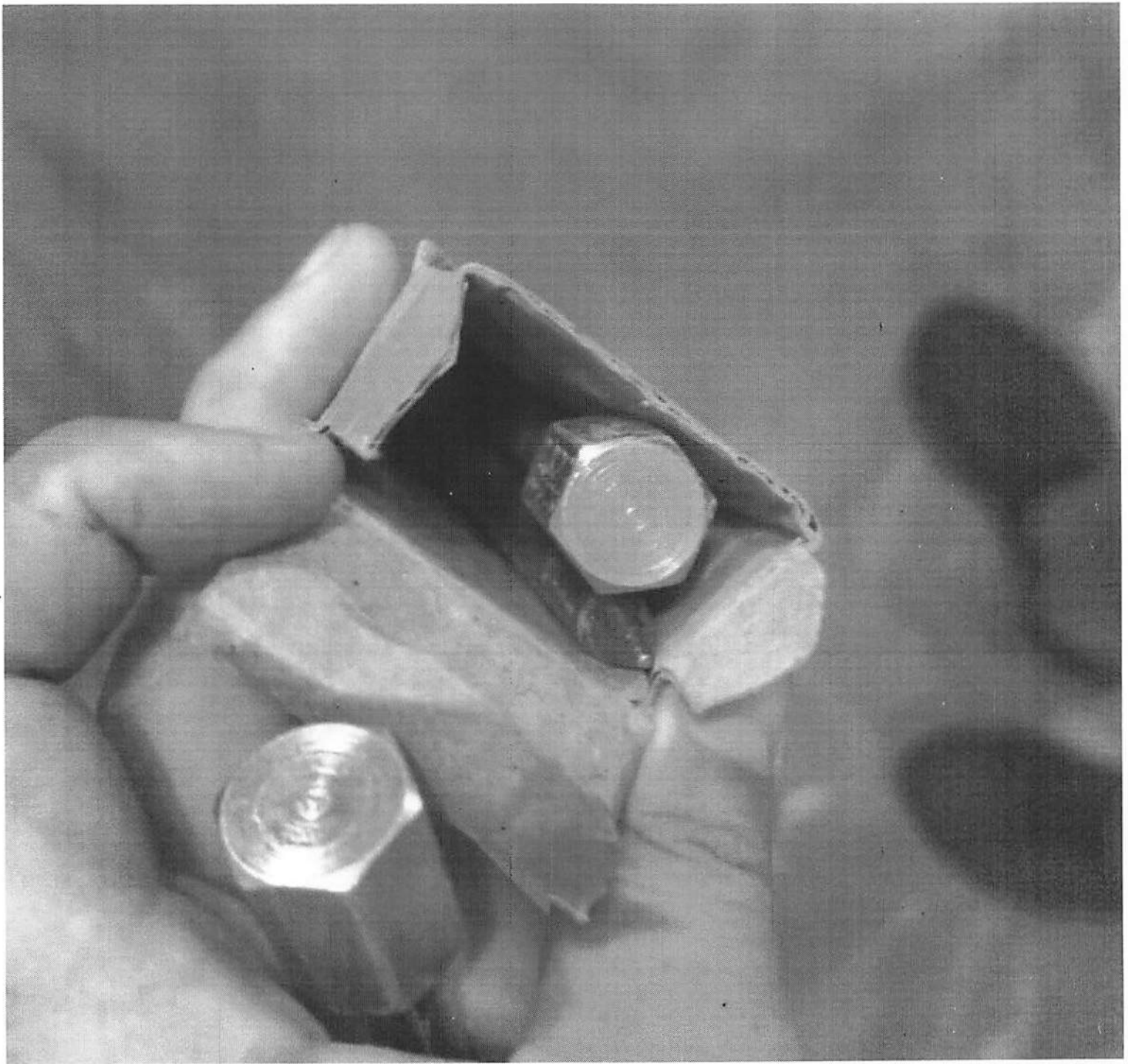


 Danca

0 100068 2













SCARLETT
SPORTS













































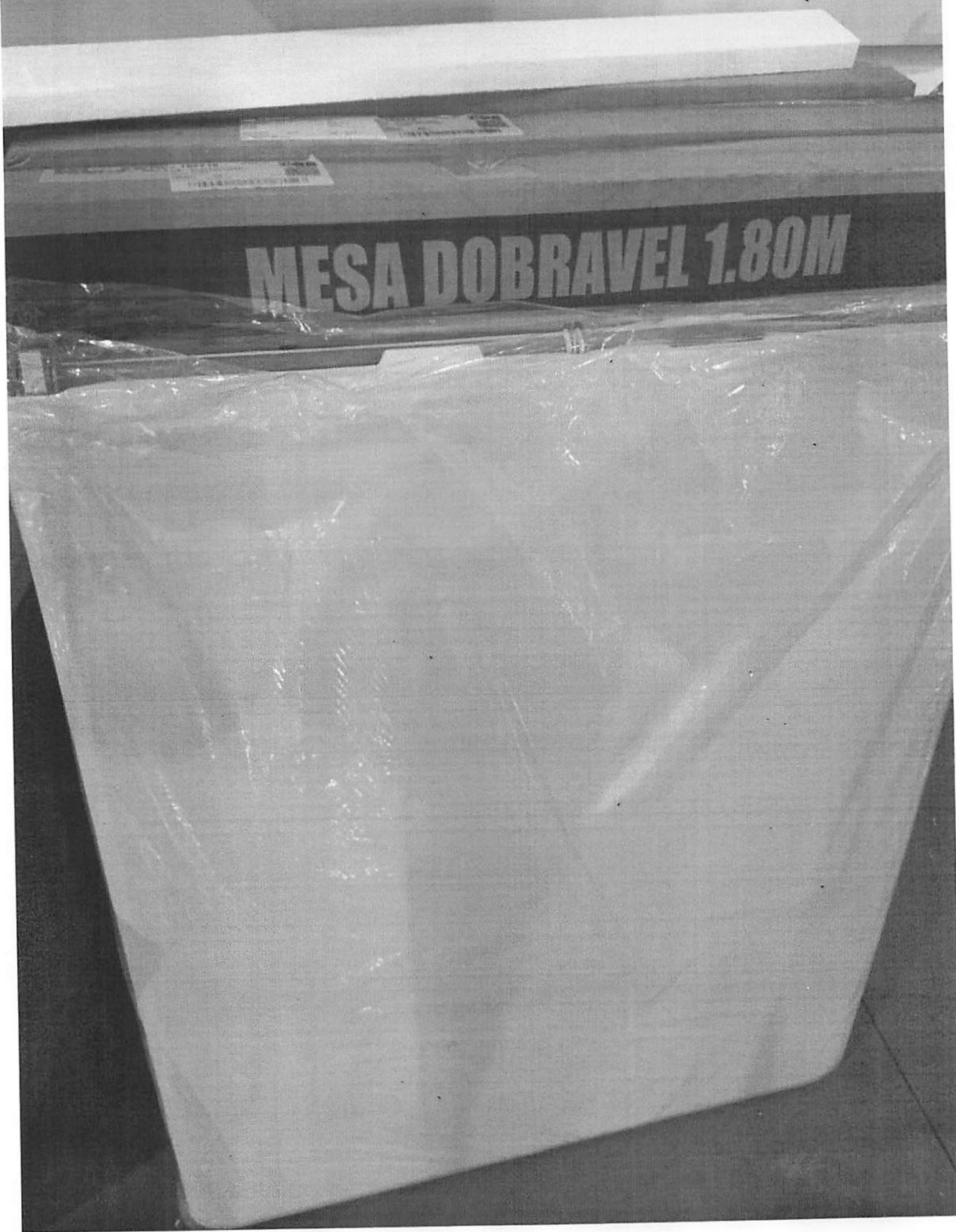








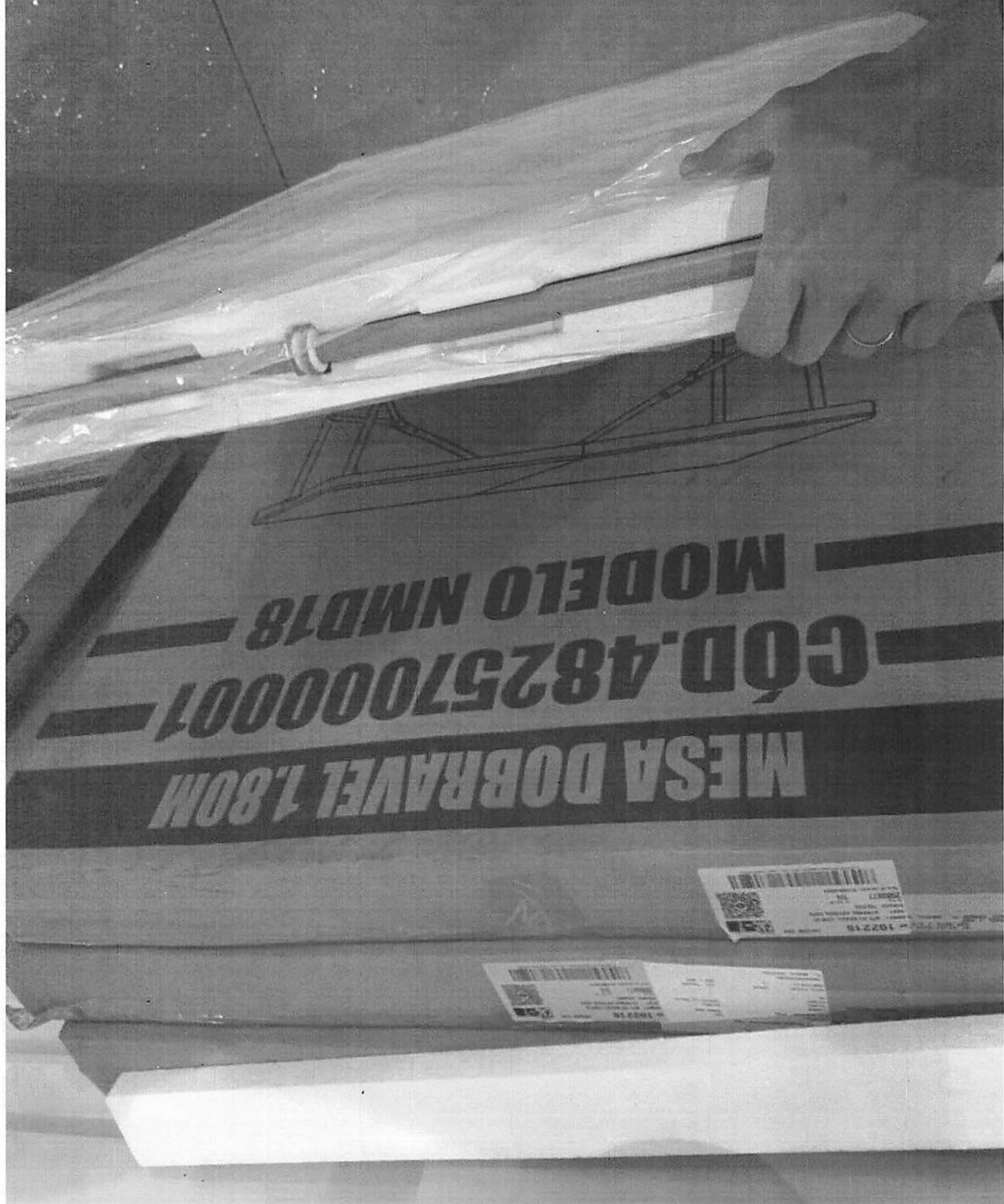
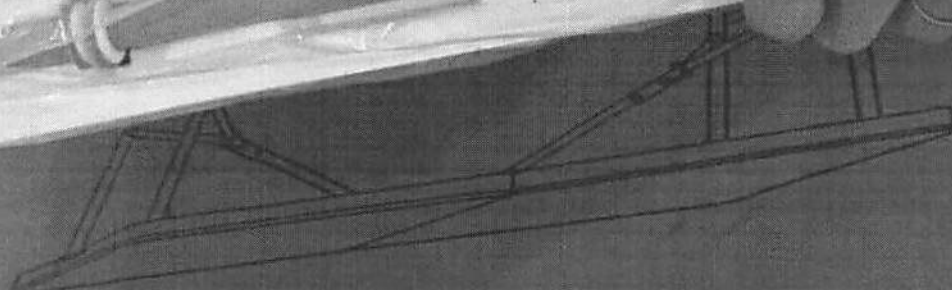
MESA DOBRAVEL 1.80M



MESA DOBRÁVEL 1.80M

CÓD. 48257000001

MODELO NMD18



CAMBUCISA

CAMBUCISA

CAMBUCISA

CAMBUCISA

CNPJ: 61.088.894/0028-28



INDÚSTRIA BRASILEIRA



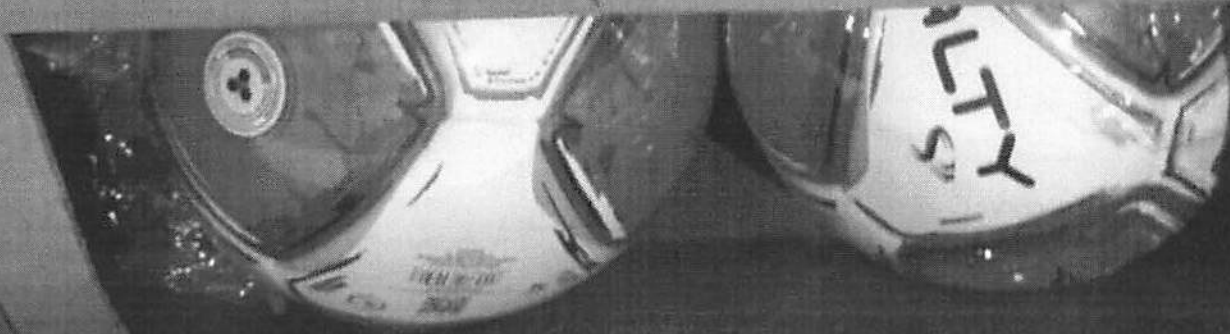
CAMBUCISA

maltybr
m.br

CAMBUCCI SA

CAMBUCCI SA

CNPJ: 61.088.894/0028-28

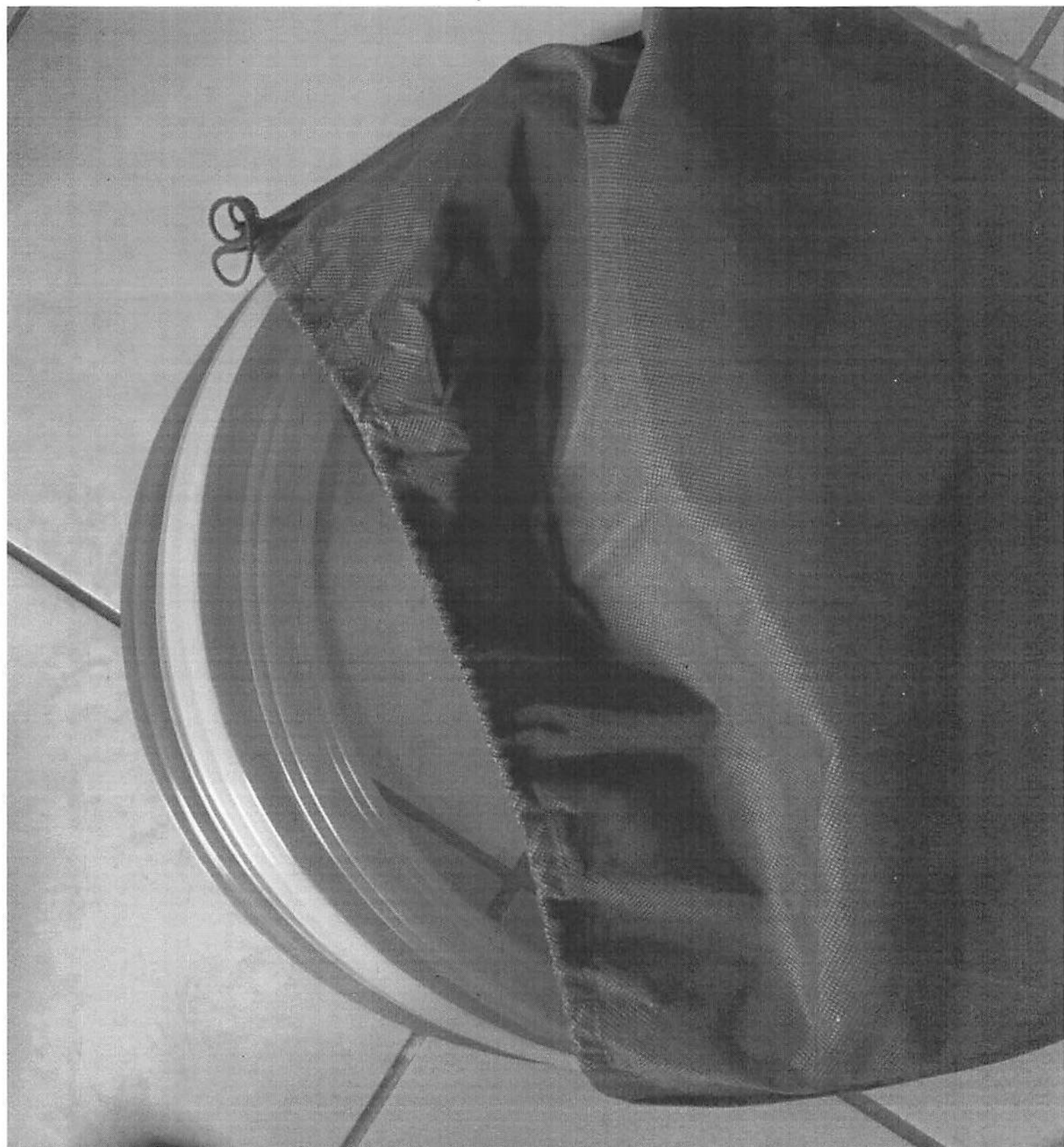


CAMBUCCI SA

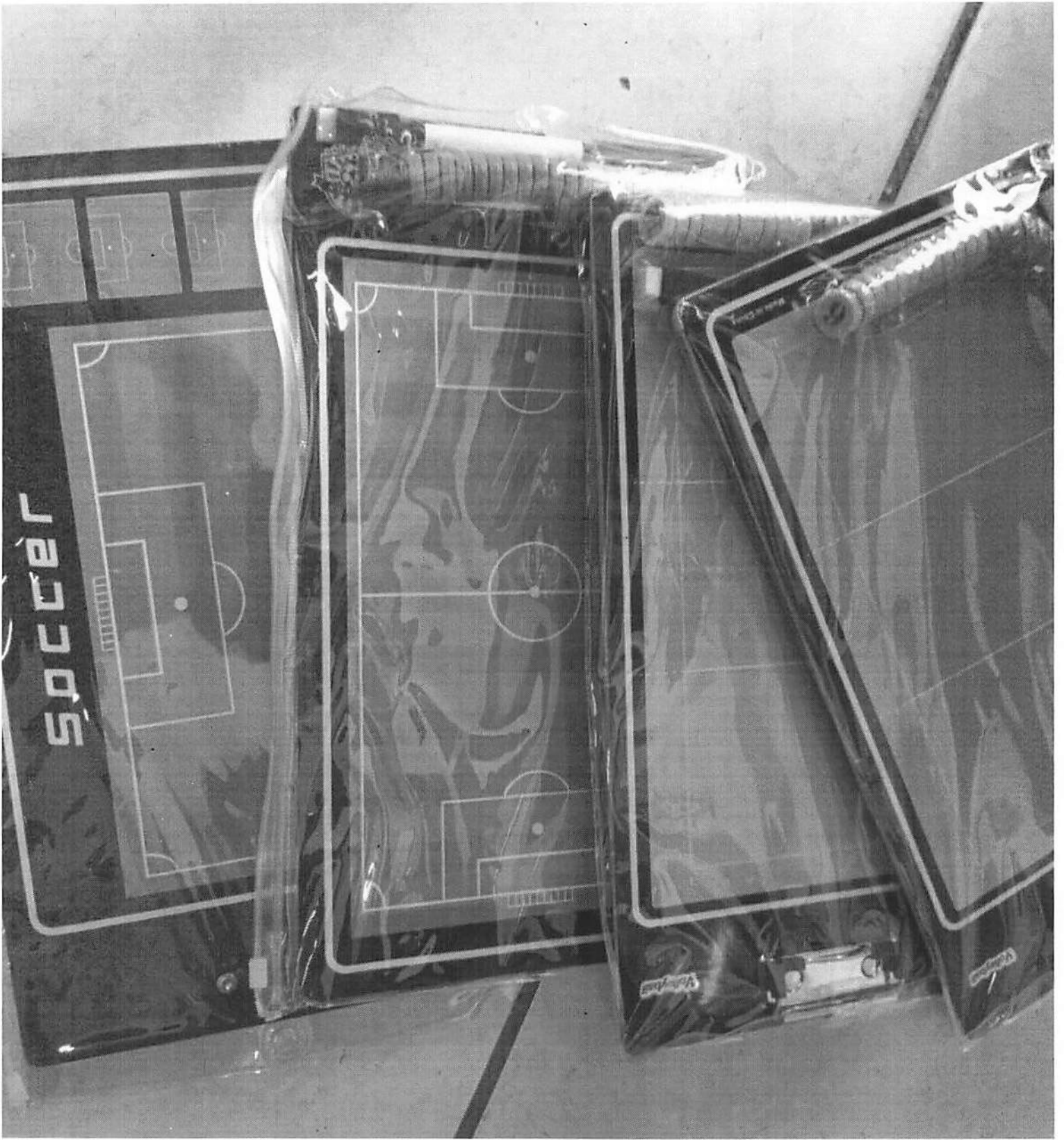
PENH
ECCO KNT

19









CAMBUCI S.A

C.N.P.J. 61.088.894/0029-09



CAMBUCI S.A

C.N.P.J. 61.088.894/0029-09

511 336 1041

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



GEN

Secretaria Municipal de
Turismo, Esporte e Cultura



CAMBUCI S.A

C.N.P.J. 61.088.894/0029-09



CAMBUCI S.A

C.N.P.J. 61.088.894/0029-09

511 336 1041



ia Municipal de Esporte e Cultura













REDE DE BEACH TÊNIS 4L, SINT. F.2
COD.: 310
PANGUE









A black and white photograph showing two dark-colored, rectangular bags stacked vertically on a light-colored tiled floor. The top bag is slightly offset to the right, revealing the bottom bag underneath. Both bags feature the brand name 'FHERAS' printed in a bold, sans-serif font. To the left of the text on each bag is a small, stylized logo consisting of a bird-like figure in flight. In the upper left corner of the frame, a large, clear, curved object, possibly a plastic container or a large wheel, is partially visible. The floor is composed of large, light-colored square tiles with dark grout lines. The lighting is even, casting soft shadows from the bags onto the floor.

FHERAS

FHERAS

FHERAS

